



Prefeitura Municipal de Tabatinga
Estado de São Paulo

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO NO PPA – PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2014/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2017, atendendo à convocação publicada no Jornal, O JORNAL, de 19 de maio do corrente ano, página 11, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga, SP, a presente Audiência Pública de alterações e inclusões no PPA 2014/2017, LDO e LOA 2017, bem como a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017. Iniciando-se as 14 horas, tomaram assento na citada Casa de Leis, Sra. Fábيا Nelise Costa dos Santos, Diretora de Planejamento do Executivo, a contadora Sra. Flávia Roberta da Silva e o Controlador Interno do Município Sr. João Siquera Neto. Representado a Câmara Municipal compareceram a contadora Sta. Patrícia C. Boschiero e o Senhor Vereador Vanderlei de Freitas Carvalho. Assumindo a palavra, a Sra. Fábيا N. C. dos Santos procedeu uma saudação inicial a todos os presentes, e iniciou a audiência apresentando o PROJETO DE LEI Nº 024/2017 que “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 289.816,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Refere-se o crédito adicional especial a remanejamentos das dotações do PDDE do Ensino Fundamental para o Ensino Infantil na Pré-Escola no valor de R\$ 11.157,94, sendo R\$ 5.000,00 por anulação de dotação e R\$ 6.157,94 por superávit financeiro do exercício anterior das contas correntes 5749-5 e 55749-8. Os créditos suplementares dão-se por anulação parcial de dotações no valor de R\$ 245.000,00 e superávit financeiro do exercício anterior da conta corrente 8702-5 Vigilância Sanitária Municipal no valor de R\$ 38.658,98, que será utilizado para aquisição de veículo para o Setor de Vigilância Sanitária. Os demais créditos suplementares por anulação de dotações são para complementação de serviços de terceiros pessoa jurídica dos setores de Administração e Educação, e aquisição de equipamentos e material permanente para o setor de Educação. Após, deu início à apresentação da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2017, nos seguintes termos: “ **1 – Introdução:** Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Tabatinga para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 1º Quadrimestre de 2017. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – Resultado Primário: O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O Resultado Primário no período em exame comparando-se a receita realizada com a despesa liquidada foi de R\$ 1.520.540,36. Comparando-se o resultado, em relação às metas para o mesmo período, que era de R\$ -64.266,67, negativo, verifica-se que o desempenho do quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública e superando muito a meta estabelecida. O índice de realização em contrapartida à previsão quadrimestral é de 93,78% para a receita e 81,54% para a despesa.

3 – Receitas e Despesas do Exercício: Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no período em exame, foi de R\$ 12.153.195,96, que corresponde a 93,91% do total previsto para o mesmo período. As Receitas Correntes atingiram 98% e as Receitas de Capital 2% do valor total arrecadado no período. As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo R\$ 11.909.758,23. As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito. Foi arrecadado neste grupo o valor de R\$ 243.437,73 referente a convênios. A despesa total empenhada no período em exame totalizou R\$ 16.448.532,84 as despesas efetivamente liquidadas atingiram um total de R\$ 10.557.737,47. Comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a despesa executada (liquidada) obtemos



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.595.458,49. Da arrecadação por fonte de recursos temos que 64,52% correspondem ao tesouro, 24,89% a recursos estaduais e 10,59% a recursos federais do total arrecadado no ano. Comparando-se a receita arrecadada com a despesa empenhada o município obteve um superávit no tesouro de R\$ 1.1.301.460,07, ou seja, despesa menor que a receita. Na Fonte de Recurso Estadual temos um déficit de R\$ - 37.442,27 e na Fonte de Recurso Federal, superávit de R\$ 331.440,69, cobertos por superávit financeiro do exercício anterior. Analisando todas as fontes de recurso temos um superávit orçamentário acumulado de R\$ 1.595.458,49 (13,13%).

4 – Restos a Pagar: Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2016 totalizaram R\$ 2.245.524,33. Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem R\$ 1.479.031,78 e o cancelamento de R\$ 14.580,78 ficando um saldo remanescente na ordem de R\$ 751.911,77.

5 – Gastos com Pessoal: As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R\$ 18.432.629,80, no período dos últimos 12 meses, representando 50,68% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R\$ 36.370.489,48. Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido na LRF é de 51,30% e o máximo 54,00%.

6 – Evolução da Dívida, Resultado Nominal e Limites: Ao final deste quadrimestre, podemos notar que o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município, atingiu -12,30% da Receita Corrente Líquida. A Dívida Consolidada Líquida resulta do confronto total dos valores obtidos por empréstimos (não é o caso do município) e o serviço da dívida (parcelamento previdenciário e precatórios a longo prazo) com o total dos valores das disponibilidades (caixa, bancos, etc.) e dos direitos (haveres) financeiros deduzindo os restos a pagar processados. A diferença entre o período atual da dívida consolidada líquida para o período anterior, demonstra um resultado nominal de R\$ - 2.247.299,06. Ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida.

7 – Educação: No encerramento do período o total empenhado apurado corresponde a R\$ 2.663.758,65, que representa um percentual de 31,43%. No liquidado atingiu o valor de R\$ 1.990.487,61 correspondendo a 23,48%, e o pago representa 22,45%, correspondendo os pagamentos na ordem de R\$ 1.903.140,14. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%, portanto, o índice liquidado e pago, que estão abaixo do limite, devem atingir a meta até o próximo quadrimestre. No FUNDEB o montante Em-



Prefeitura Municipal de Tabatinga **Estado de São Paulo**

penhado e Liquidado, corresponde a 99,22% do total arrecadado, sendo R\$ 2.471.989,09. O limite mínimo obrigatório na aplicação do FUNDEB é de 95% do total arrecadado no exercício, podendo ficar 5% de parcela diferida para ser utilizada até o primeiro trimestre do exercício subsequente. Do total aplicado 75,53% correspondem aos profissionais do magistério, e 23,69% a outras despesas. **8 – Saúde:** Ao final deste quadrimestre, as receitas de impostos e transferências correspondem a R\$ 8.476.411,77, sendo obrigatória a aplicação mínima de 15%, ou seja, R\$ 1.271.461,77. As receitas adicionais, incluindo transferências e convênios da União e do Estado, rendimentos de depósitos bancários, taxas e multas, compreendem ao valor de R\$ 812.263,14, que devem ser aplicadas em sua totalidade. O total empenhado apurado corresponde a R\$ 4.855.460,96, sendo recursos próprios R\$ 4.011.461,58, ou seja, 47,32%. O total liquidado apurado representa uma aplicação de R\$ 3.025.049,83. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das Despesas Liquidadas e as Pagas, deduzindo as despesas de convênios e rendimentos bancários, que correspondem a R\$ 707.029,77 na despesa liquidada. O total liquidado com recursos próprios representa um percentual de 27,35%, sendo R\$ 2.318.020,06; e o total pago R\$ 2.187.332,37, ou seja, 25,80%. Temos, portanto que o Município superou o limite mínimo legal em 12,35% na despesa liquidada e 10,80% na despesa paga. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional n. 29/2000 para a área da Saúde é de 15% no Liquidado e Pago. Assim, o Município vem cumprindo e superando o exigido por lei. **9 – Conclusão:** A sintetizar a performance do município no tocante ao quadrimestre em análise pode-se inferir com absoluta nitidez que foram cumpridas as metas estabelecidas no que concerne ao resultado primário. Ao se comparar as receitas provindas com as despesas liquidadas observa-se a presença de um índice superavitário na ordem de 13,13% caracterizando-se assim a evidência de uma arrecadação que se sobrepõe ao valor liquidado resultando, na satisfação plena dos resultados. De outro giro, ao se analisar as metas relativas ao Ensino é nítido ressaltar que a despesa empenhada agregou importes correspondentes a 31,43% das Receitas estatuídas no art. 212 da CF, já as despesas liquidadas não atingem o percentual de 25%, o que no próximo quadrimestre será ajustado, enquanto que o FUNDEB alcançou uma posição de 99,22% no que concerne as aplicações previstas nas normas de regência. Outro aspecto que merece realce é o índice contido com gastos de pessoal cujo percentual ficou em 50,68% da RCL preservando-se aquém do limite prudencial. De modo equivalente na área de Saúde o município investiu os recursos de maneira sobre a sobrepondo-se ao limite exigido na



Prefeitura Municipal de Tabatinga
Estado de São Paulo

legislação regente. Frente ao conjunto de resultados positivos que se inserem nesse contexto, neles residem um grau de satisfação praticamente plena. Assim pois, conclui-se a presente avaliação, cujos resultados serão colocados para apreciação em audiência pública, seguindo-se ulteriormente o rito estabelecido em lei”. Terminada a apresentação, a Sra. Fábiana N. C. dos Santos, agradecendo e, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, esclarecendo todas as dúvidas e sendo certo que nenhum informe fora omitido, fazendo crer que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo e que todos os presentes saíram cientes dos termos desta audiência houve por bem determinar o encerramento da audiência, que segue com a presente ata digitada, a qual será afixada no livro de atas, lavrada por mim, Fábiana Nelise Costa dos Santos, por todos assinada e por mim subscrita.